

**LEI N.º 2.592, DE 12 DE JANEIRO DE 2001.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA  
PARA REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO  
PROMOCIONAL AMIGOS DO BAIRRO DA  
CRUZ.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação Promocional Amigos do Bairro da Cruz**, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.696.290/0001-50, com sede a Rua Expedicionário Genésio Valentim Correa, nº 1.763, Bairro da Cruz, neste município de Lorena, a importância de R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais), destinada à aquisição de 6 (seis) ventiladores de teto, para colocação no prédio da pré-escola existente no terreno que abriga a sede da beneficiária.

**Parágrafo Único** – A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida no prazo de 60 (sessenta) dias contado do recebimento da verba.

**Artigo 2º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:





LIVRO DE LEIS

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.592/01).**

- 2 EXECUTIVO**
- 2.2 Secretaria da Educação**
- 2.2.1 Aplicação no Ensino**
- 4312 Contribuições p/Disp. de Capital.....R\$ 942,00**
  - FP 08.41.190.1.58 – Associação Promocional Amigos do Bairro da Cruz.**

**Artigo 3º -** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 2 EXECUTIVO**
- 2.2 Secretaria da Educação**
- 2.2.1 Aplicação no Ensino**
- 4120 Equip. e Mat. Permanentes.....R\$ 942,00**
  - FP 08.41.190.1.14 – Ampliação dos equipamentos e materiais permanentes das Emeis.**

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
P.M. de Lorena, 12 de janeiro de 2001.

**ALOISIO VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Aloisio Vieira*

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
**Secretário Adjunto de Legislação**